

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO

Art. 13. O período de aplicação do suprimento de fundos será específico, por no máximo (90) dias contado da assinatura do ato de concessão pelo Ordenador de Despesas, não podendo exceder o exercício financeiro de sua concessão.

Art. 14. A realização da despesa por suprimento de fundos observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que regem a administração pública, além dos princípios da isonomia e da aquisição mais vantajosa.

Art. 15. O suprido deverá, necessariamente, formalizar consulta à unidade responsável sobre a disponibilidade dos materiais a serem adquiridos ou sobre a existência de contratos, sendo que:

I - a consulta terá que anteceder a aquisição do material ou a prestação de serviços;

II - a consulta e a resposta da unidade responsável serão partes integrantes da prestação de contas.

§ 1º As despesas atendidas por suprimento de fundos deverão, obrigatoriamente, relacionar-se com processos administrativos relativos à gestão de pessoas da Autarquia, patrimônio, manutenção predial, logística e serviços documentais.

Art. 16. Compete ao agente suprido:

I - controlar:

a) o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, de modo a evitar transações não autorizadas;

b) o período de aplicação estabelecido no ato da concessão, vedado o pagamento de despesa realizada em data anterior à concessão; e

c) os saldos concedidos, vedada a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para o seu atendimento.

II - certificar-se de que as aquisições não se tratam de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam caracterizar fracionamento de despesa;

III - realizar pesquisa de preço, quando esta não tiver sido realizada pelo demandante e, sempre que possível, optar pela aquisição mais vantajosa para o FNDE; IV - verificar o registro, no documento fiscal, das seguintes informações:

a) a identificação da unidade gestora (razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) a data de emissão;

c) o detalhamento claro e completo do fornecimento do material ou da prestação de serviços, não se admitindo generalização ou abreviatura que impossibilite a identificação das despesas realizadas; e

d) os impostos incidentes na transação.

V - assegurar que o documento fiscal não contenha rasuras ou emendas que impossibilitem a comprovação das despesas realizadas;

VI - observar a legislação tributária do local do fornecimento do material ou da prestação do serviço, especialmente quando da contratação de prestadores de serviço autônomos; e

VII - conferir, nos documentos comprobatórios, o ateste do fornecimento do material ou da prestação do serviço.

VIII - acompanhar os saldos orçamentários de Suprimento de Fundos sob sua responsabilidade e havendo saldo ao final do período de aplicação, solicitar o cancelamento do empenho à Diretoria Financeira;

IX - detalhar as despesas no Sistema de Cartão de Pagamento (SCP) em até trinta dias após efetuada cada transação, seguindo as orientações do Manual do Sistema do Cartão de Pagamento - SCP disponível em http://comprasnet.gov.br/gerencial/menu_siasf.asp;

X - indicar a necessidade de retenção de tributos federais, estaduais ou municipais, na hipótese de existir a obrigação de recolhimento na fonte, observada a legislação tributária de cada ente federativo; e

XI - acompanhar o saldo orçamentário de suprimento de fundos ao término do exercício e solicitar a anulação à Diretoria Financeira, respeitados os prazos de encerramento do exercício.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites da Portaria MF nº 1.344/2023.

§ 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material ou de serviço de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

§ 3º Conforme o Manual SIAFI, Macrofunção 02.03.17, item 3.3, não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a suprimento de fundos.

§ 4º A indicação de que trata o inciso X do caput deverá observar o prazo de recolhimento dos tributos.

§ 5º A Diretoria Financeira adotará os procedimentos de recolhimento dos tributos a que se refere o caput.

§ 6º Conforme Instrução Normativa SRF, de 15/12/2014, os pagamentos efetuados por meio de Suprimento de Fundos a pessoa jurídica, por prestação de serviços ou aquisição de material de consumo, são isentos de retenção na fonte do Imposto de Renda e das contribuições de que trata o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996;

Art. 17. O pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 1º O Ordenador de Despesas deverá extrair as faturas, inclui-las no processo e encaminhá-las ao agente suprido até o 2º dia útil de cada mês.

§ 2º O agente suprido deverá instruir o processo, atestar as despesas e encaminhar a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira, com todos os documentos necessários, com 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

§ 3º O pagamento da fatura será efetuado por meio de OBD (Ordem de Pagamento Fatura).

§ 4º Caso o agente suprido verifique qualquer despesa que deva ser questionada junto à instituição financeira autorizada, deverá informar ao Ordenador de Despesas até o 4º (quarto) dia útil de cada mês.

Art. 18. Compete ao ordenador de despesa e ao agente suprido acompanhar as despesas realizadas com o Cartão, por meio do Portal de Transparência do Governo Federal.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. A concessão, a aplicação, a comprovação de suprimento de fundos e a sua prestação de contas, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, serão efetivadas em processo único e por período de concessão.

Art. 20. A prestação de contas será apresentada pelo agente suprido em até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do término do prazo de aplicação.

§ 1º. Para fins de prestação de contas no mês de dezembro, deverão ser seguidos os prazos definidos pela Diretoria Financeira do FNDE.

§ 2º Os valores aplicados até 31 de dezembro do ano de concessão deverão ser comprovados até o dia 15 de janeiro do ano seguinte, sobre valendo este prazo em detrimento do caput deste artigo.

§ 3º No mês de dezembro prevalecerão os prazos para prestação de contas contidos nas

Normas de Encerramento de Exercício, editadas anualmente, conforme Macrofunção SIAFI 11.2.3.

Art. 21. Caberá ao agente suprido proceder ao registro das despesas no Sistema do Cartão de Pagamento (SCP), instituído pela Portaria nº 90, de 24 de abril de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Módulo Detalhamento da Aplicação, em até 30 (trinta) dias após efetuada cada transação, com o objetivo de detalhar a aplicação do suprimento de fundos concedido por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

§ 1º O Sistema do Cartão de Pagamento - SCP poderá ser acessado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, onde também são disponibilizadas as orientações referentes à forma de operacionalização.

§ 2º Não sendo realizado o tempestivo registro no Sistema do Cartão de Pagamento - SCP das informações relativas ao suprimento de fundos e, deixando o suprido de justificar, em tempo hábil, os motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo, a autoridade competente deverá apançar a responsabilidade pela omissão e caberá ao Ordenador de Despesas garantir o lançamento das informações no SCP.

Art. 22. Compõem a prestação de contas do suprimento de fundos:

I - solicitação formal do demandante da aquisição do material e/ou contratação do serviço;

II - manifestação das unidades responsáveis quanto aos disposto nos incisos I e II do art. 14 desta Portaria;

III - cópia da Nota de Empenho;

IV - relatório de prestação de contas preenchido e assinado eletronicamente pelo Agente Suprido. O Anexo IV apresenta modelo de Formulário de Prestação de Contas, que também está disponibilizado no SEI;

V - os documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratado (Notas Fiscais, Recibos), organizados por elemento de despesa e ordenados por data de emissão, devidamente atestados pelo demandante da despesa. Esses documentos devem ser inseridos ao processo por ordem cronológica de efetuação das despesas, observando a sequência correspondente ao relacionado no relatório de prestação de contas;

VI - o demonstrativo das despesas realizadas, juntamente com os respectivos comprovantes de venda, constando toda a movimentação ocorrida no período; e

VII - as faturas fornecidas pela instituição operadora do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

VIII - cópia da ordem bancária; e

IX - cópia do documento de arrecadação do ISS, se for o caso.

Art. 23. Na hipótese e dúvidas ou de inconsistências em qualquer uma das etapas, o processo será devolvido ao agente suprido para a regularização.

Art. 24. A prestação de contas será considerada apresentada pelo agente suprido, quando sanadas as diligências da etapa de conformidade documental.

Art. 25. A responsabilidade do agente suprido será finalizada após a aprovação de contas pelo ordenador de despesas da respectiva unidade.

§ 1º O Formulário de Aprovação de Prestação de Contas está disponibilizado no SEI.

Art. 26. Na hipótese de o agente suprido não prestar contas no prazo estabelecido ou se o ordenador de despesas não aprovar as contas prestadas, os valores concedidos deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Nacional, por meio da Guia de Recolhimento da União.

Parágrafo único. Na hipótese de não recolhimento dos valores concedidos, o ordenador de despesas deverá adotar a apuração de responsabilidade do agente público.

Art. 27. Após a aprovação da prestação de contas, pelo Ordenador de Despesas, os autos serão enviados à Diretoria Financeira para adoção dos seguintes procedimentos:

I - registro de apresentação da prestação de contas;

III - classificação das despesas de acordo com elementos de despesa adequados, procedendo aos ajustes contábeis necessários, no Sistema SIAFI;

IV - pedido à unidade competente que incorpore os bens de natureza permanente porventura adquiridos;

V - baixa dos registros contábeis e responsabilidade do suprido no SIAFI;

§ 1º Os procedimentos de contabilização de concessão, reclassificação de subelemento, devolução, pagamento da fatura e baixa de valores não utilizados devem seguir as orientações do Manual SIAFI - 021121 - Suprimento de Fundos.

§ 2º As prestações de contas impugnadas serão imediatamente registradas em responsabilidades (contas contábeis Diversos Responsáveis), por meio da situação LDV120 ou por NL - Nota de Lançamento, evento 54.0.895, conta corrente igual ao CPF do suprido, classificação de acordo com a irregularidade cometida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Na hipótese de roubo, furto, perda ou extravio do Cartão de Pagamento do Governo Federal, o agente suprido deverá comunicar a instituição financeira, o Ordenador de Despesas e a Diretoria Financeira.

Parágrafo único. Recebida a comunicação de que trata o caput, a Diretoria Financeira realizará o bloqueio do Cartão de Pagamento do Governo Federal no sistema de gerenciamento financeiro.

Art. 29. O ordenador de despesas será o responsável pelos cartões de pagamento do FNDE e possuirá uma senha de acesso ao sistema do Banco do Brasil (Chave "J") para emissão de faturas, alteração de limites, acompanhamento de gastos, entre outras transações disponíveis no gerenciador financeiro da internet.

Parágrafo único. O ordenador de despesas poderá delegar a responsabilidade ao agente suprido da emissão das faturas.

Art. 30. Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.333, de 2021, sendo vedado o fracionamento da despesa.

Art. 31. A Diretoria de Administração e a Diretoria Financeira poderão expedir instruções complementares sobre os procedimentos necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 32. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Gabinete da Presidência do FNDE, com assessoramento técnico da Diretoria de Administração e da Diretoria Financeira.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Homologação do Resultado do Concurso Público
Regulado pelo Edital nº 01/2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº. 8.112, de 11/12/90, na Lei 12.772 de 28/12/2012, no Decreto nº. 9.739, de 28/03/2019, na Portaria Interministerial nº 316, de 09 de Outubro de 2017, e na Portaria Interministerial ME/MEC nº. 9.359, de 10/08/2021, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, conforme Edital nº 01, de 11/07/2023, publicado no DOU de 12/07/2023, nº. 131, página 75, e o Edital de retificação nº 01, de 21/07/2023, publicado no DOU de 25/07/2023, nº.140, página 86 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.



| CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|--|-----------------|---------------|---------------------|
| Matéria/Área de conhecimento: Fisiologia Vegetal/ Biodiversidade | | | |
| Processo: 23007.00014330/2022-85 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Gabriela Torres da Silva | AC | 1º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Toshik larley da Silva | PCD | 2º Lugar | APROVADO (A) |
| Rafaela Ribeiro de Souza | AC | 3º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Naiara Célida dos Santos de Souza | PP | 4º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Iasminy Silva Santos | AC | 5º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Pedologia/ Ciências do Solo | | | |
| Processo: 23007.00014329/2022-15 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Luiz Aníbal da Silva Filho | PP | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Ésio de Castro Paes | AC | 2º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Finanças em Sociedades Cooperativas/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | | | |
| Processo: 23007.00014328/2022-42 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Marcio Nunes da Silva | PP | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Maria Daniele Cruz dos Santos | AC | 2º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Karina Lima Oliveira | PP | 3º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Sarah Farias Andrade | AC | 4º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Silvia Patricia da Silva Duarte | AC | 5º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Química Ambiental/ Ciências Exatas e da Terra | | | |
| Processo: 23007.00005897/2022-20 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Jéssica Mesquita do Nascimento | AC | 1º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Sirlene Barbosa Lima | PP | 2º Lugar | APROVADO (A) |
| Lucas Antonio de Oliveira Melgaço | AC | 3º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Rafael Akira Akisue | AC | 4º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Geografia Humana/ Ciências Humanas | | | |
| Processos: 23007.00005359/2022-93 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Maya Constance Manzi Delaporte | AC | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Lucas Zenha Antonino | AC | 2º Lugar | APROVADO (A) |
| Simony Lopes da Silva Reis | AC | 3º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Rinaldo de Castilho Rossi | AC | 4º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Lina Maria Hurtado Gómez | AC | 5º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Direito e Legislação Ambiental/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | | | |
| Processo: 23007.00005344/2022-13 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Gustavo Seferian Scheffer Machado | AC | 1º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| João Manoel de Lima Junior | PP/PCD | 2º Lugar | APROVADO (A) |
| Mirna Silva Oliveira | AC | 3º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Analice Nogueira Santos Cunha | AC | 4º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Legislação, Ética e Perícia Agrária, Florestal e Ambiental/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | | | |
| Processo: 23007.00005341/2022-94 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Rhadson Rezende Monteiro | AC | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Maria José Andrade de Souza | AC | 2º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Oceanografia e Gestão Ambiental | | | |
| Processo: 23007.00005340/2022-24 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Natália Matos de Meneses | AC | 1º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Yuri Costa | PP | 2º Lugar | APROVADO (A) |
| Caroline Costa Lucas | AC | 3º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Inajara Marques Bezerra Oliveira | PP | 4º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Clínica e Cirurgia Animal/ Medicina Veterinária | | | |
| Processo: 23007.00005339/2022-51 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Marília Carneiro de Araújo Machado | AC | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Vitor Bruno Bianconi Rosa | AC | 2º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Geociências/ Ciências Ambientais | | | |
| Processo: 23007.00005338/2022-78 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Danillo Silva De Oliveira | PP | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Matéria/Área de conhecimento: Educação em Ciências da Natureza | | | |
| Processo: 23007.00005335/2022-62 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |

| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|-----------------|---------------|---------------------|
| Uilian dos Santos Santana | PP | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Roberta Soares da Rosa | PP | 2º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Parasitologia Animal e Parasitologia Veterinária/ Parasitologia | | | |
| Processo: 23007.00005334/2022-89 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Lorendane Millena de Carvalho | AC | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Antônio Francisco Igor Magalhães de Matos | AC | 2º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Vinicius Menezes Tunholi Alves | AC | 3º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Matéria/Área de conhecimento: Gestão e Planejamento Ambiental | | | |
| Processo: 23007.00005333/2022-19 | | | |
| Regime: Dedicção Exclusiva | | | |
| Denominação: Adjunto A | | | |
| NOME | RESERVA DE VAGA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
| Jocy Ana Paixão de Sousa | AC | 1º Lugar | APROVADO (A) |
| Marcella Vianna Cabral Paiva | AC | 2º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |
| Priscila Santos Silva | AC | 3º Lugar | CLASSIFICADO (A) CR |

| CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | | |
|----------------------------|----------------------------|--|
| Classificação | Nome | Matéria/Área do conhecimento |
| 1º Lugar | João Manoel de Lima Junior | Direito e Legislação Ambiental/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas |
| 2º Lugar | Toshik larley da Silva | Fisiologia Vegetal/ Biodiversidade |

| CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS | | |
|--|-----------------------------------|---|
| Classificação | Nome | Matéria/Área do conhecimento |
| 1º Lugar | Uilian dos Santos Santana | Educação em Ciências da Natureza |
| 2º Lugar | João Manoel de Lima Junior | Direito E Legislação Ambiental/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas |
| 3º Lugar | Márcio Nunes da Silva | Finanças em Sociedades Cooperativas/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas |
| 4º Lugar | Karina Lima Oliveira | Finanças em Sociedades Cooperativas/ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas |
| 5º Lugar | Luiz Aníbal da Silva Filho | Pedologia/ Ciências Do Solo |
| 6º Lugar | Sirlene Barbosa Lima | Química Ambiental/ Ciências Exatas e da Terra |
| 7º Lugar | Yuri Costa | Oceanografia e Gestão Ambiental |
| 8º Lugar | Inajara Marques Bezerra Oliveira | Oceanografia e Gestão Ambiental |
| 9º Lugar | Roberta Soares da Rosa | Educação em Ciências Da Natureza |
| 10º Lugar | Danillo Silva de Oliveira | Geociências/ Ciências Ambientais |
| 11º Lugar | Naiara Célida dos Santos de Souza | Fisiologia Vegetal/ Biodiversidade |

- Os candidatos deverão manter atualizados os seus endereços eletrônico e residencial, informando qualquer mudança à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@propeg.ufrb.edu.br.
- Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº. 01, de 11/07/2023, publicado no DOU de 12/07/2023, nº. 131, página 75, e o Edital de retificação nº 01, de 21/07/2023, publicado no DOU de 25/07/2023, nº.140, página 86 e na lei 8.112/90.
- O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.
- Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 96, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Estrutura Organizacional do(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG, aprovada pela Resolução Nº 433-CONSU, de 22/01/2024, nos moldes do quadro abaixo, conforme Despacho nº 4001/2024-DAP-PROGEPE, de 26/01/2024, constante no processo mencionado (Processo UFRPE nº 23082.037286/2023-16):

| ESTRUTURA ANTERIOR | | ESTRUTURA ATUAL Resolução Nº 433 | |
|--------------------|--|-------------------------------------|--|
| CD-02 | Pró-reitoria de Pós-Graduação - PRPG | CD-02 | Pró-reitoria de Pós-Graduação - PRPG |
| FG-03 | Secretaria da Pró-Reitoria - SEC.PRPG | FG-03 | Secretaria da Pró-Reitoria - SEC.PRPG |
| FG-03 | Coordenação da Clínica de Bovinos de Garanhuns - CCBG.PRPG | FG-03 | Coordenação da Clínica de Bovinos de Garanhuns - CCBG.PRPG |
| ----- | Secretaria da Coordenação da Clínica de Bovinos de Garanhuns - SEC.CCBG | ----- | Secretaria da Coordenação da Clínica de Bovinos de Garanhuns - SEC.CCBG |
| FG-01 | Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - CCPGL.PRPG | FG-01 | Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - CCPGL.PRPG |
| ----- | Secretaria da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - SEC.CCPGL | ----- | Secretaria da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - SEC.CCPGL |
| ----- | Coordenação Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária - CSMV.CCPGL | ----- | Coordenação Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária - CSMV.CCPGL |
| ----- | Coordenação Área Profissional de Saúde - Medicina Veterinária - sanidade de ruminantes - CSMVSR.CCPGL | ----- | Coordenação Área Profissional de Saúde - Medicina Veterinária - sanidade de ruminantes - CSMVSR.CCPGL |
| FG-03 | Coordenação de Gestão Financeira - CGF.PRPG | FG-03 | Coordenação de Gestão Financeira - CGF.PRPG |
| ----- | Secretaria da Coordenação de Gestão Financeira - SEC.CGF | ----- | Secretaria da Coordenação de Gestão Financeira - SEC.CGF |
| FG-01 | Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - CIPP.PRPG | FG-01 | Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - CIPP.PRPG |
| ----- | Secretaria da Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - SEC.CIPP | ----- | Secretaria da Coordenação de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - SEC.CIPP |
| FG-01 | Coordenação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de Excelência - CPPGE.PRPG | FG-01 | Coordenação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de Excelência - CPPGE.PRPG |

